



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

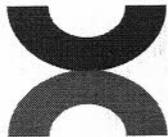
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava.

Data de abertura: 27/01/2020

Data de emissão: 19/02/2020



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no Município de Guarapuava.

INTERESSADO: Departamento de Compras.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº__.

Em 21 de janeiro de 2020.

Departamento de Licitações
Dayane Cordeiro
Analista de Licitações



REQUISIÇÃO PRELIMINAR 116/2019

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

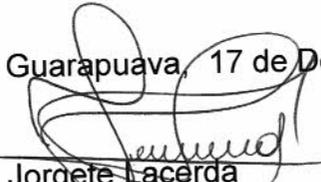
2. Motivação: Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

3. Detalhamento do objeto

Quant	Unidade	Descrição
12	meses	15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de três m3.

- 4. Prazo:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da SURG.
- 5. Pagamento:** Mensal até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2019


Jorgete Lacérda
Departamento de compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos com destinação adequada dos entulhos, no município de Guarapuava.

2. Motivação: Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

3. Justificativa: A SURG atendendo a contratação junto a Prefeitura de Guarapuava, faz a coleta de resíduos sólidos na cidade. Para facilitar esta coleta junto às áreas de grande volume destes resíduos faz-se necessário a colocação de containers ou caçambas, que nem a SURG e nem a Prefeitura possui, justificando assim a contratação destes itens, o que também vai contribuir para a melhoria do visual destes locais, já que os resíduos não ficarão depositados no chão, onde animais e até pessoas poderão estar abrindo embalagens e esparramando lixo por toda a rua, permanecendo assim a cidade mais limpa, além de facilitar o trabalho de coleta.

4. Detalhamento do objeto

Quant	Unidade	Descrição
12	meses	15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de três m3.

5. Especificação técnica

5.1. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental.

5.2 Requisitos:

5.2.1. As caçambas devem apresentar bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.

5.2.2. A colocação da caçamba em vias públicas deve atender as determinações do órgão de trânsito, visando a prevenção de acidentes.

5.2.3. A caçamba deve ser colocada nos locais indicados pelo encarregado do serviço de coleta e nas quantidades solicitadas da SURG;

5.2.4. O esvaziamento da caçamba deve ocorrer pelo menos duas vezes por semana ou em no máximo 24 horas após a solicitação do encarregado de obras da SURG;

5.2.5. A caçamba deve ser devolvida no local de origem imediatamente após o seu esvaziamento;



[Handwritten signature]

5.2.6. A contratada deve atender as determinações dos órgãos ambientais (Municipal, Estadual e Federal) para o descarte de entulhos e resíduos sólidos;

5.2.7. Caso ocorra a danificação da caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo a suas expensas os custos de recuperação e substituição;

5.2.8. A contratada é a única responsável pela consequência de ocorrência de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.

5.2.9. O fiscal de contrato fará a conferência mensal das caçambas instaladas, emitindo ponto/medição até o dia 25 de cada mês, informando o local e quantidade de caçambas instaladas.

5.2.10. O Departamento de compras emitirá medição até o dia 29 de cada mês para empresa contratante conforme a quantidade de caçambas instaladas para a emissão da nota fiscal até o último dia do mês a qual deverá ser encaminhada ao departamento de compras via e-mail: compras3035@hotmail.com. Ou compras@surg.com.br.

Nota 1

A nota fiscal deve estar acompanhada de cópia atualizada dos seguintes documentos: Negativas de débito: Tributos trabalhistas (FGTS, INSS), Tributos Municipal, Estadual e Federal.

6. Identificação das caçambas

6.1. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas, plotagem com a identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava – SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a ser fornecido pela SURG.

Nota1

Os custos de plotagem, colocação e manutenção correrão por conta da contratada.

7. Critérios de recebimento

7.1 Local de Entrega: As caçambas devem ser instaladas nos locais determinados pelo setor de obras da SURG, devendo estar devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas de trânsito.

7.2. Prazo para instalação: 2 dias após solicitação.

8. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir que os equipamentos estarão atendendo todos os itens relacionados no item 6 deste termo.

9. Prazo de pagamento: Até o décimo quinto dia útil do mês.

10. O fiscal deste objeto para conferência e acompanhamento dos serviços será o servidor Wilson Soares Batista encarregado do setor de coleta.

11. Outras informações

11.1. A SURG mantém contrato emergencial com a empresa Jorge Chicouski.

11.2. A contratação deverá mediante contrato com duração de 12 meses.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2019

[Handwritten signature]
Jorgete Lacerda
Departamento de compras

ORÇAMENTO

CLIENTE: SURG – Cia. de Serv. de Urb. de Guarapuava

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Locação mensal de 15 caçambas para coleta de entulhos	Mês	12	6.100,00	73.200,00

Validade: 60 dias.

Data de emissão: 07/10/2019.

[Handwritten signature]

Jorge Chicouski

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
Dep. Compras

Assunto: Re: Fwd: Novo empate/nova proposta
De: compras@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 3:38 pm
Para: "kerolini chicouski" <kchicouski@hotmail.com>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde

Recebemos sua proposta conforme solicitado para locação mensal de 15 caçambas estacionárias pelo prazo de quatro meses de forma emergencial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
 Informamos que a proposta foi aceita, sendo que o departamento de compras finalizará o processo encaminhando-o para o setor de licitação para os trâmites legais junto ao departamento jurídico.

sds

Departamento de compras

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: kerolini chicouski
 Sent: Thursday, October 10, 2019 3:14:29 PM
 To: darci@surg.com.br <darci@surg.com.br>
 Subject: Fwd: Novo empate/nova proposta

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
 Sent: Thursday, October 10, 2019 3:13:40 PM
 To: kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
 Subject: RE: Novo empate/nova proposta

Leandro Ruaro
 Contador
 Real Contabilidade
 Guarapuava/PR
 (42) 3623 8330
 (42) 99923 7411

De: kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
 Enviado: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 14:28
 Para: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
 Assunto: Fwd: Novo empate/nova proposta

de

ORÇAMENTO CAÇAMBAS

3 mensagens

Tiago Biscaia <biscaiacacambas@gmail.com>
Para: jlacerda42@gmail.com

8 de outubro de 2019 12:06

Estamos apresentando nosso orçamento para fornecimento de 15 caçambas para acomodação e remoção de entulho.

- Valor unitário = R\$ 440,00
- Valor mensal = R\$ 6.600,00
- Valor anual = R\$ 79.200,00

Atenciosamente,

BISCAIA CAÇAMBAS
CNPJ 31.872.258/0001-01

08/10/2019

Pense antes de imprimir!
Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para: darci@surg.com.br

8 de outubro de 2019 12:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para: darci@surg.com.br

8 de outubro de 2019 12:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Milton Soares Batista
Dep. Colata e destinação

8
09

Assunto: Solicitação de orçamento

De: darci@surg.com.br

Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:06 pm

Para: biscaiacacambas@gmail.com

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#)

Boa tarde Tiago

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.
Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

(Car)

17

10

Assunto: Re: Novo empate/nova proposta
De: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>
Data: Qui, Outubro 10, 2019 2:16 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Segue proposta.

R\$6.350,00/mês

untitled-[2].html 0.1 k . .

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuruva
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.413.852/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1995
NOME EMPRESARIAL JORGE CHICOUSKI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARROCERIAS SAO JORGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TUCURUI	NUMERO 3471	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.040-364	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICIPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO L.RUARO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3627-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2019 às 15:22:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.872.258/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2018
NOME EMPRESARIAL TIAGO BISCAIA DE OLIVEIRA 06669527950		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BISCAIA CACAMBAS - ENTULHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R INACIO KARPINSKI	NÚMERO 1102	COMPLEMENTO *****
CEP 85.045-000	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO biscaiacacambas@gmail.com	UF PR	TELEFONE (42) 9913-5183
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

SURC Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorge de Alcântara
 Dep. Ompiras

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2019** às **15:20:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.050.515/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2004
NOME EMPRESARIAL W. DE ROCCO & CIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Não dispensada *) 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (Não dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Não dispensada *) 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Não dispensada *) 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (Não dispensada *) 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Não dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Não dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R BERNARDINO ROSEIRA DE LACERDA	NUMERO 1168	COMPLEMENTO *****
CEP 85.065-690	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	MUNICIPIO GUARAPUAVA UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROL@ONDA.COM.BR	TELEFONE (42) 3035-7535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2019 às 15:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

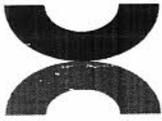


SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO														
ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	W de Rocco		Tiago		Jorge		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		
				Preço	Unit.	Preço	Unit.	Preço	Unit.	Preço	Unit.	Unitário soma	Unitário Média	Total
1	12	mês	15 Caçambas de entulho capacidade mínima de 3 m3	6350,00		6600,00		6100,00		0,00		19050,00	6350,00	76200,00
														76200,00

20/12/2019

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. Objeto:

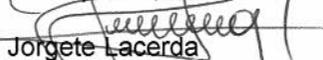
Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

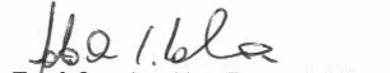
2. Motivação: Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

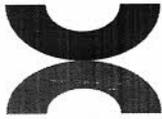
1. **JUSTIFICATIVA:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

a) Para este processo foi realizado buscas nos sites do Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços. Nesta pesquisa não foram encontrados preços para alguns itens do objeto deste certame. A SURG efetuou no mês de outubro de 2019 uma dispensa emergencial para atendimento da demanda de caçambas nos cemitérios e outros logradouros públicos, sendo que como os orçamentos ainda estão válidos e os preços são vantajosos para a SURG, para este certame o departamento de compras utilizou os mesmos orçamentos visando maior economia para a SURG, conforme mapa comparativo e cópia dos orçamentos em anexo.

Guarapuava, 20 de Dezembro de 2019


Jorge Lacerda
Departamento de compras


Ergº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



Handwritten mark

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECEBIDO DE
DATA: _____
FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual contratação de empresa para locação mensal de caçambas de entulhos, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 20 de Dezembro de 2019

Handwritten signature of Sandro Alex Russo Valera

Eng^o Sandro Alex Russo Valera

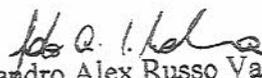
Diretor Administrativo

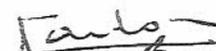
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2019**

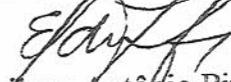
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

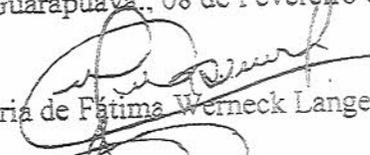
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

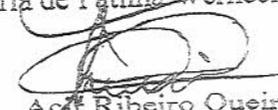
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antonio Carlos Santos Alves

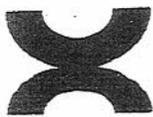

Ednilson Antonio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro





LA

PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

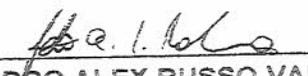
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Valdir Rodrigo da Rosa
Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

SURG
PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO
Felipe Veroni Caldas
Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.



SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº005/2019

Súmula: Toma nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I - Ana Paula Werzei da Rocha

II - Elis Marina Carraro

III - João Hélio Baltazar de Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG

PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

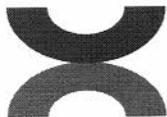
EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caidas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo.



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar nº 116/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: __/__/2020

HORÁRIO: __h__m

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia / /2020 das h m às h min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500, e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Declaração de entrega de documentação



I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo V, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública



em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.2. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.2.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.3. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.2, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.4. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a **Declaração Unificada contida no Anexo IV**.

4.6. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.2/4.2.1 e a declaração constante do item 4.5.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.



5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, CARGA, DESCARGA E Esvaziamento, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não conttenham emendas, rasuras ou entrelinhas.



5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subseqüente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subseqüentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados.



Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes.

7.2.1. A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, o que ocorrerá após o encerramento da sessão pública, em diligência a ser realizada pelo Pregoeiro com apoio da equipe. Deve conter, em todos os documentos com autenticação digital, o código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na **Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.6 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

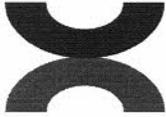
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** / Ministério da Fazenda.
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração** de faturamento do último exercício social – emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI** desse edital.



- o) Declaração** de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do certame, se declarada vencedora, irá entregar no Departamento de Licitações da SURG, comprovante de que está devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Secretarias Municipais de Trânsito (ou antigo GUARATRAN), de acordo com a Lei Municipal 1265/2003 e em conformidade com a Portaria nº 005/04 da Secretarias Municipais de Trânsito (ou antigo GUARATRAN), sob pena de inabilitação e demais sanções previstas no edital e a convocação das demais licitantes na ordem de classificação - **conforme modelo do anexo VIII.**

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX - DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.



10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de serviços.

10.4. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10.5. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.6. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.8. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

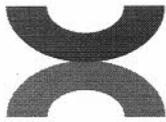
12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.



- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os serviços do objeto licitado deverão ser disponibilizados em todo o Município de Guarapuava, as caçambas devem ser colocadas nos locais indicados pelo encarregado do setor de coleta da SURG, devendo os serviços iniciarem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, e o esvaziamento das caçambas também deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do encarregado da SURG, pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com retorno imediato ao local que se encontrava depositado, podendo ser mais de 2 (duas) vezes por semana, caso a contratante solicite.
- 13.2.** A licitante deverá estar devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Trânsito/antigo Guaratran, de acordo com a Lei Municipal n. 1.265/2003.
- 13.3.** As caçambas devem estar em bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.
- 13.4.** As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental na esfera municipal, estadual e federal. O serviço de destinação final (descarte) deverá ser em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1.265/2003 e demais determinações dos órgãos ambientais pertinentes.
- 13.5.** A colocação da caçamba em vias públicas deve atender às determinações dos órgãos de trânsito, visando à prevenção de acidentes. A contratada é a única responsável pelas consequências de ocorrências de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.
- 13.6.** Deve ser fixado permanentemente nas caçambas plotagem com a seguinte identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a serem fornecidos pela SURG, a plotagem e manutenção será às expensas da contratada.
- 13.6.1.** Os custos de plotagem, colocação e manutenção ocorrerão às expensas da contratada, assim como de combustível, motorista e demais despesas com o caminhão de transporte.
- 13.7.** Caso ocorra a danificação de alguma caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.
- 13.8.** Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o Sr. Wilson Soares Batista, encarregado do setor de coleta, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.
- 13.9.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, e deve ser entregue no máximo até último dia do mês referente à prestação dos serviços.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

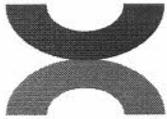
XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão reajustáveis a cada período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se, para tanto, o índice geral de preços mais vantajoso para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



- 16.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 16.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, __ janeiro de 2020.

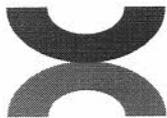
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	12	Meses	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m ³ .	Exclusivo para MPE



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA e/ou** Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

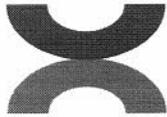
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					R\$	

§1º - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, carga, descarga e esvaziamento, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



§2º. Os preços oferecidos serão reajustáveis a cada período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se, para tanto, o índice geral de preços mais vantajoso para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, e deve ser entregue no máximo até último dia do mês referente à prestação dos serviços.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto licitado deverão ser disponibilizados em todo o Município de Guarapuava, as caçambas devem ser colocadas nos locais indicados pelo encarregado do setor de coleta da SURG, devendo os serviços iniciarem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, e o esvaziamento das caçambas também deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do encarregado da SURG, pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com retorno imediato ao local que se encontrava depositado, podendo ser mais de 2 (duas) vezes por semana, caso a contratante solicite.

§1º. A licitante deverá estar devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Trânsito/antigo Guaratran, de acordo com a Lei Municipal n. 1.265/2003.

§2º. As caçambas devem estar em bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.

§3º. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental na esfera municipal, estadual e federal. O serviço de destinação final (descarte) deverá ser em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1.265/2003 e demais determinações dos órgãos ambientais pertinentes.

§4º. A colocação da caçamba em vias públicas deve atender às determinações dos órgãos de trânsito, visando à prevenção de acidentes. A contratada é a única responsável pelas consequências de ocorrências de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.

§5º. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas plotagem com a seguinte identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a serem fornecidos pela SURG, a plotagem e manutenção será às expensas da contratada.

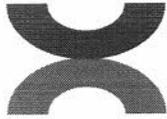
§6º. Os custos de plotagem, colocação e manutenção ocorrerão às expensas da contratada, assim como de combustível, motorista e demais despesas com o caminhão de transporte.

§7º. Caso ocorra a danificação de alguma caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.

§8º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o Sr. Wilson Soares Batista, encarregado do setor de coleta, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA



O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização dos serviços;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) atestar a nota fiscal de acordo com serviço efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

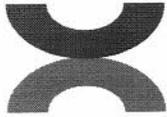
II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços prestados;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;
- i) A contratada deve dar garantia das caçambas quanto a defeitos, deteriorações ou mal funcionamento, devendo ser substituídas pela proponente em caso de apresentar algum desses problemas, sem quaisquer ônus para a contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** - multa moratória;
- III** - multa compensatória;
- IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;



§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

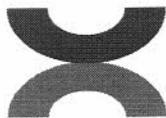
Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a Sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. Wilson Soares Batista portador do RG n. 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

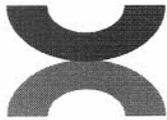
JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

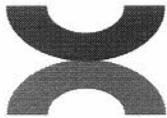
Pela presente fica credenciado o Sr(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

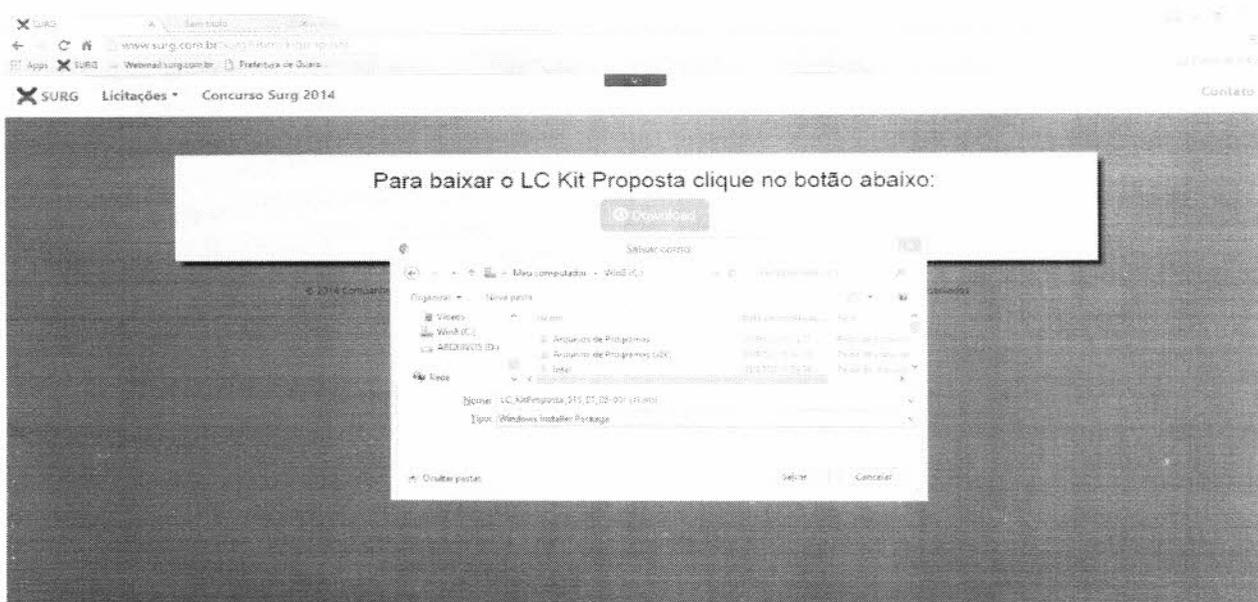
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



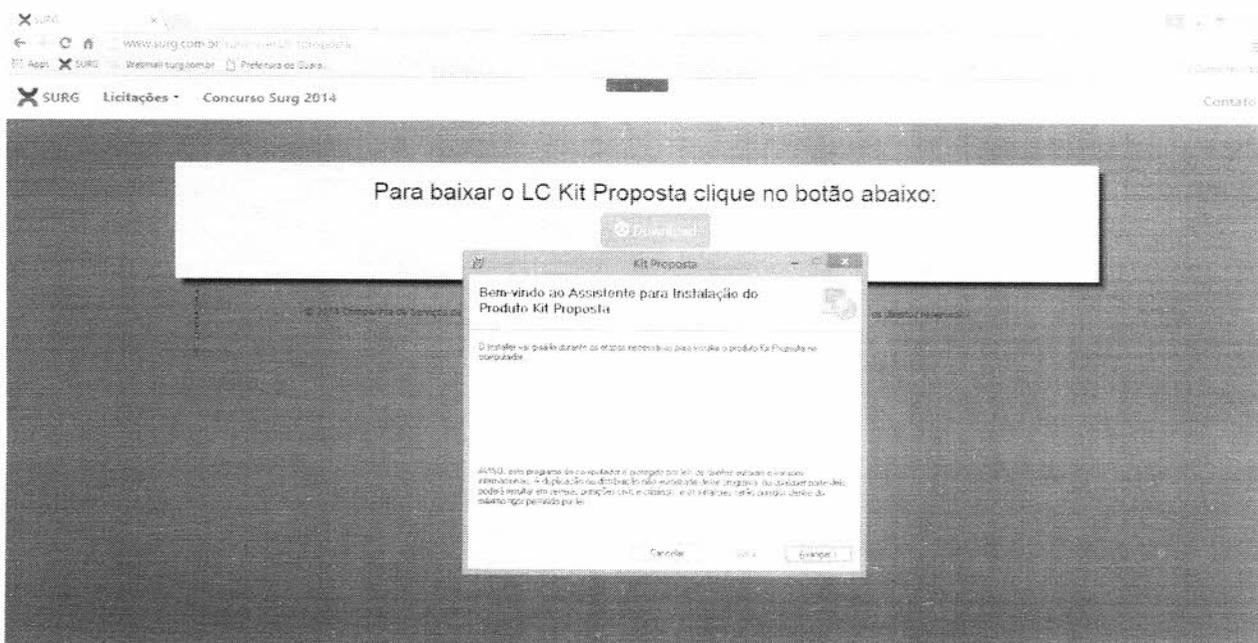
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

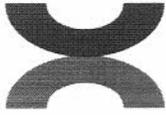
Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



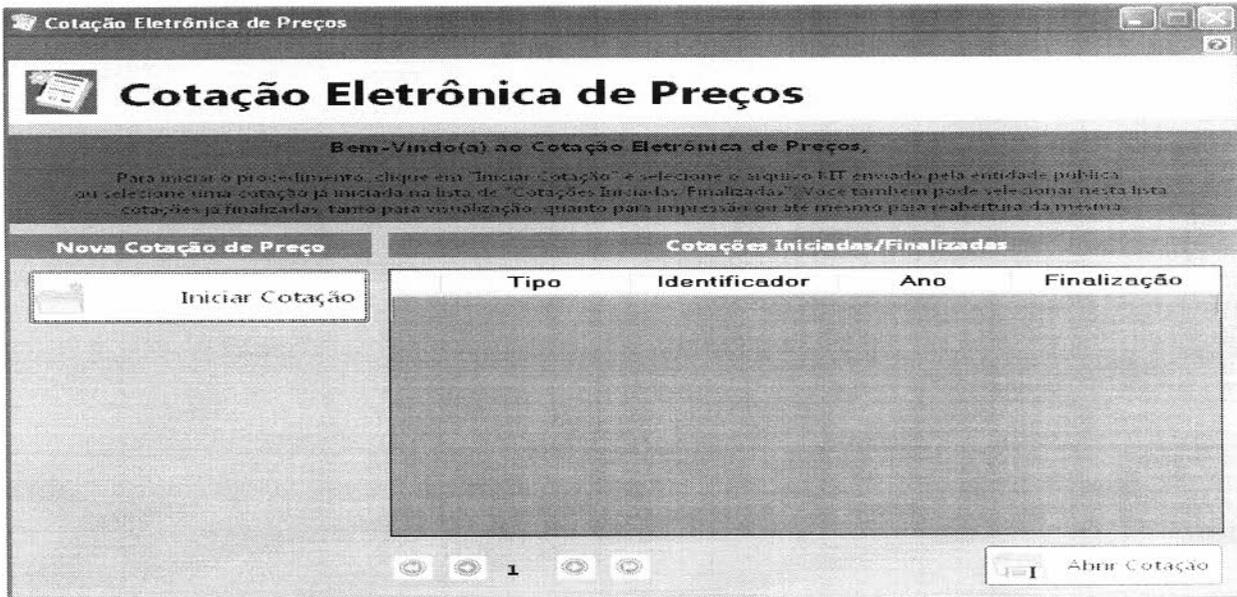
Clique em Avançar até a finalização da instalação.





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



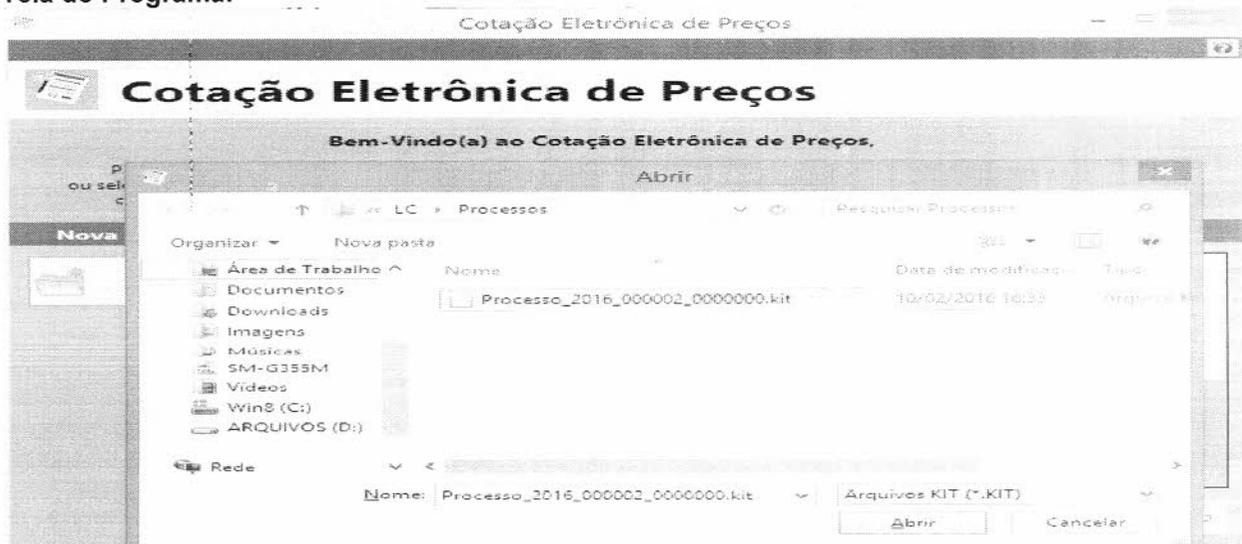
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores do serviço contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000006_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:





3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 00016

Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Preço de Serviço	Validade da Proposta	Total Item
1	1	1	1	1,00				1,00
2	1	1	1	1,00				1,00
3	1	1	1	1,00				1,00
4	1	1	1	1,00				1,00
5	1	1	1	1,00				1,00
6	1	1	1	1,00				1,00
7	1	1	1	1,00				1,00
8	1	1	1	1,00				1,00
9	1	1	1	1,00				1,00
10	1	1	1	1,00				1,00
11	1	1	1	1,00				1,00
12	1	1	1	1,00				1,00
13	1	1	1	1,00				1,00
14	1	1	1	1,00				1,00
15	1	1	1	1,00				1,00
16	1	1	1	1,00				1,00
17	1	1	1	1,00				1,00
18	1	1	1	1,00				1,00
19	1	1	1	1,00				1,00
20	1	1	1	1,00				1,00
21	1	1	1	1,00				1,00
22	1	1	1	1,00				1,00
23	1	1	1	1,00				1,00
24	1	1	1	1,00				1,00
25	1	1	1	1,00				1,00
26	1	1	1	1,00				1,00
27	1	1	1	1,00				1,00
28	1	1	1	1,00				1,00
29	1	1	1	1,00				1,00
30	1	1	1	1,00				1,00
31	1	1	1	1,00				1,00
32	1	1	1	1,00				1,00
33	1	1	1	1,00				1,00
34	1	1	1	1,00				1,00
35	1	1	1	1,00				1,00
36	1	1	1	1,00				1,00
37	1	1	1	1,00				1,00
38	1	1	1	1,00				1,00
39	1	1	1	1,00				1,00
40	1	1	1	1,00				1,00
41	1	1	1	1,00				1,00
42	1	1	1	1,00				1,00
43	1	1	1	1,00				1,00
44	1	1	1	1,00				1,00
45	1	1	1	1,00				1,00
46	1	1	1	1,00				1,00
47	1	1	1	1,00				1,00
48	1	1	1	1,00				1,00
49	1	1	1	1,00				1,00
50	1	1	1	1,00				1,00

Prazo de Execução: 12 meses | Validade da Proposta: 60 dias | Valor Total: R\$ 1,00

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 00016

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

Tipo do Documento: Número do Documento:

Endereço: _____

Estado: Cidade: CEP:

Prazo de Execução: _____ | Validade da Proposta: _____ | Valor Total: _____



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem **“Confirma a Finalização da Proposta?”** clique em **SIM**. O programa apresentará a seguinte tela:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

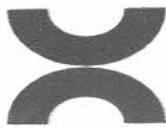
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do certame, se declarada vencedora, irá entregar no Departamento de Licitações da SURG, comprovante de que está devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Secretarias Municipais de Trânsito (ou antigo GUARATRAN), de acordo com a Lei Municipal 1265/2003 e em conformidade com a Portaria nº 005/04 da Secretarias Municipais de Trânsito (ou antigo GUARATRAN), sob pena de inabilitação e demais sanções previstas no edital e a convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

..... de de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PARECER JURÍDICO nº 011/2020

Interessado: Departamento de Obras da Companhia.

Processo de pregão presencial nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 06/2019

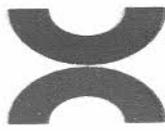
Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, para a contratação de empresa pra prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no Município de Guarapuava.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para eventual aquisição de brita graduada para base de pavimento de ruas e avenidas no Município de Guarapuava.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, § único, letra "g", do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº51/2019 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar** 116/2019 (folhas 03), em seu item 1 indica o **objeto como “Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.** Na sequência há motivação, quantificação com descrição do produto a ser locado, prazo e forma de pagamento. No documento **Termo de referência** (às folhas 04 e 05), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros).”** No item 3 diz que a Justificativa é: **“A SURG atendendo a contratação junto a Prefeitura de Guarapuava, faz a coleta de resíduos sólidos na cidade. Para facilitar esta coleta juto às áreas de grande**



55
J

volume destes resíduos faz-se necessário a colocação de containers ou caçambas, que nem a SURG e nem a Prefeitura possui, justificando assim a contratação destes itens, o que também vai contribuir para a melhoria do visual destes locais, já que os resíduos não ficarão depositados no chão, onde animais e até pessoas poderão estar abrindo embalagens e esparramando lixo por toda a rua, permanecendo assim a cidade mais limpa, além de facilitar o trabalho de coleta.”

Na sequência faz o detalhamento do objeto com suas quantidades, unidades de medida e descrições. Apresentam ainda, especificações técnicas, identificação das caçambas, critérios de recebimento, garantia, prazo de pagamento e outras informações.

1.2. Foram juntados folhas 06 “usque” 10, orçamentos e e-mails de três empresas; às folhas 14 foi juntado **Mapa comparativo de preços**; folhas 11, 12 e 13 foi juntado cadastro nacional de pessoas jurídica das empresas que apresentaram orçamentos; às folhas 15 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 16 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei 13.303/2016, dispondo que é **para eventual contratação de empresa para locação mensal de caçambas de entulhos, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios**;

1.3. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.4. Às folhas 17 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 18 foi juntada a publicação de tal ata;

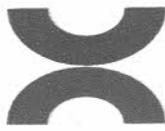
1.5. Às folhas 21 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 22 foi juntada a sua publicação;

1.6. Às folhas 19 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 20 foi juntada a publicação de tal ata;

1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 04/2020 (folhas 23 “usque” 35); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 36);**
- **Anexo II – Minuta do Termo de Contrato (das folhas 37 a 43);**
- **Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 44);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 45);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 46);**
- **Anexo VI – Declaração de declaração de faturamento (Declaração do Contador) - folhas 47;**

J



-
- **Anexo VII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 48 até 52) e**
 - **Anexo VIII – Declaração de entrega de documentos.**

Ê o relatório.

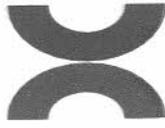
II – Das Preliminares Ponderações:

Ê bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:



57

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

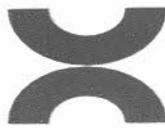
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



58
P

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para locação de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

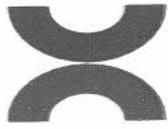
Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

P



“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

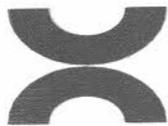
II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:





60
D

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

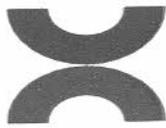
II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo

D



b1
g

ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

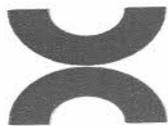
3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **um** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

- I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;
- II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- IV – preços de tabelas oficiais;

g



62

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

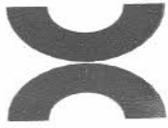
§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo orçamentos de fornecedores e banco de preços.

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:



63

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

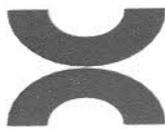
**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:
I – menor preço;
.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo**



64

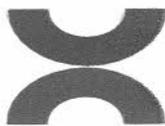
o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **“Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser**

D

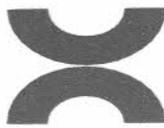


65
P

dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.8., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que há no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato, bem como, na minuta contratual em sua cláusula 13^a, como sendo fiscal do contrato o Senhor: **Wilson Soares Batista** e Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei que no item XIII se dita as condições para prestação de serviços, porém não foi exigido garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**

P



- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

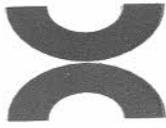
E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório

3.7. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**



67
f

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado. Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos

f



68
9

requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado intuitu personae (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC:

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, **entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;**

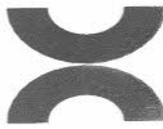
D) **No Contrato definitivo cabe preenchimentos de lacunas, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;**

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto à publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

9



69

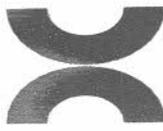
De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Sobre o mesmo objeto ainda vigente, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade). Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, “... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro” (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54). Assim entendo que deve ser levado em consideração o atendimento a tais princípios;**
- 2. Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
- 3. Que conste assinaturas em todas as vias e a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;**
- 4. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- 5. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;**
- 6. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)**

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações,



bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

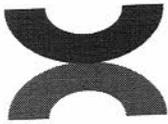
V – CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a **justificativa para a contratação de empresa pra prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no Município de Guarapuava**. E depois de atendidas, as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecidos nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 23 de janeiro de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 04/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 69, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, o princípio da eficiência está atendido na medida em que a SURG providenciou a realização da licitação a fim de garantir a contratação do objeto que serão destinados à consecução de suas atividades na prestação de serviços públicos de sua competência;

b) Sobre o item “2”, foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços;

c) Relativamente ao item “3”, os orçamentos estão assinados (alguns originais e outros enviados por e-mail com comprovantes) e dentro do prazo de validade, conforme art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG; bem como que é de praxe e obrigatória a análise dos documentos de habilitação que serão avaliados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o que somente pode ser feito quando da abertura da sessão;

d) Quanto aos itens “4” e “5”, serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura da licitação, no momento oportuno (publicação); bem como as informações relativas ao contrato, o que somente será possível após definido o vencedor e preço final;

e) Quanto ao item “6” o processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação dos contratos, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços;

Diante da aprovação da minuta e atendimento das recomendações, publique-se o edital.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2020.


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica



72

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar nº 116/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **19/02/2020 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500, e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

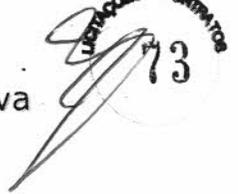
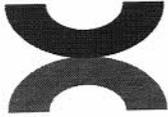
PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Declaração de entrega de documentação

30



I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2020
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2020
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo V, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública



em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.2. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.2.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.3. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.2, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.4. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

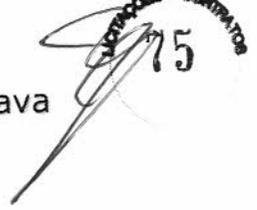
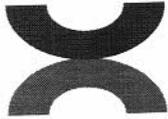
4.6. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.2/4.2.1 e a declaração constante do item 4.5.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.



5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, CARGA, DESCARGA E Esvaziamento, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e na forma impressa e assinada**;
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

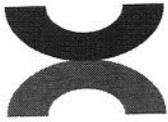
5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não conttenham emendas, rasuras ou entrelinhas.



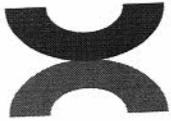
5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados.



77
1

Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes.

7.2.1. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, o que ocorrerá após o encerramento da sessão pública, em diligência a ser realizada pelo Pregoeiro com apoio da equipe. Deve conter, em todos os documentos com autenticação digital, o código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

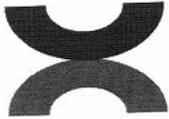
7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

10



- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras “a” e “b”), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.6 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de faturamento do último exercício social** – emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI** desse edital.

7



- o) **Declaração** de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do certame, se declarada vencedora, irá entregar no Departamento de Licitações da SURG, comprovante de que está devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo de acordo com a Lei Municipal 1265/2003, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas no edital e a convocação das demais licitantes na ordem de classificação - **conforme modelo do anexo VIII.**

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.



80

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de serviços.

10.4. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10.5. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.6. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.8. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

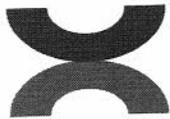
12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.



- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os serviços do objeto licitado deverão ser disponibilizados em todo o Município de Guarapuava, as caçambas devem ser colocadas nos locais indicados pelo encarregado do setor de coleta da SURG, devendo os serviços iniciarem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, e o esvaziamento das caçambas também deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do encarregado da SURG, pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com retorno imediato ao local que se encontrava depositado, podendo ser mais de 2 (duas) vezes por semana, caso a contratante solicite.
- 13.2.** A licitante deverá estar devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo de acordo com a Lei Municipal n. 1.265/2003.
- 13.3.** As caçambas devem estar em bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.
- 13.4.** As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental na esfera municipal, estadual e federal. O serviço de destinação final (descarte) deverá ser em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1.265/2003 e demais determinações dos órgãos ambientais pertinentes.
- 13.5.** A colocação da caçamba em vias públicas deve atender às determinações dos órgãos de trânsito, visando à prevenção de acidentes. A contratada é a única responsável pelas consequências de ocorrências de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.
- 13.6.** Deve ser fixado permanentemente nas caçambas plotagem com a seguinte identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a serem fornecidos pela SURG, a plotagem e manutenção será às expensas da contratada.
- 13.6.1.** Os custos de plotagem, colocação e manutenção ocorrerão às expensas da contratada, assim como de combustível, motorista e demais despesas com o caminhão de transporte.
- 13.7.** Caso ocorra a danificação de alguma caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.
- 13.8.** Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o Sr. Wilson Soares Batista, encarregado do setor de coleta, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.
- 13.9.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, e deve ser entregue no máximo até último dia do mês referente à prestação dos serviços.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

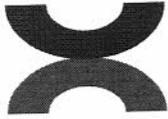
XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão reajustáveis a cada período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se, para tanto, o índice geral de preços mais vantajoso para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

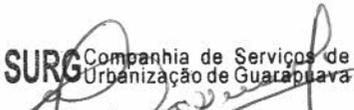
16.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



- 16.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 16.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 27 janeiro de 2020.


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Administrativa


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Maria de Fátima Werneck Lange
Diretora Técnica



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	12	Meses	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m ³ .	Exclusivo para MPE



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA e/ou** Diretora Técnica **Sr^a. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:						R\$

§1º - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, carga, descarga e esvaziamento, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



§2º. Os preços oferecidos serão reajustáveis a cada período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se, para tanto, o índice geral de preços mais vantajoso para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, e deve ser entregue no máximo até último dia do mês referente à prestação dos serviços.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto licitado deverão ser disponibilizados em todo o Município de Guarapuava, as caçambas devem ser colocadas nos locais indicados pelo encarregado do setor de coleta da SURG, devendo os serviços iniciarem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, e o esvaziamento das caçambas também deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do encarregado da SURG, pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com retorno imediato ao local que se encontrava depositado, podendo ser mais de 2 (duas) vezes por semana, caso a contratante solicite.

§1º. A licitante deverá estar devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, de acordo com a Lei Municipal n. 1.265/2003.

§2º. As caçambas devem estar em bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.

§3º. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental na esfera municipal, estadual e federal. O serviço de destinação final (descarte) deverá ser em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1.265/2003 e demais determinações dos órgãos ambientais pertinentes.

§4º. A colocação da caçamba em vias públicas deve atender às determinações dos órgãos de trânsito, visando à prevenção de acidentes. A contratada é a única responsável pelas consequências de ocorrências de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.

§5º. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas plotagem com a seguinte identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a serem fornecidos pela SURG, a plotagem e manutenção será às expensas da contratada.

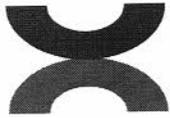
§6º. Os custos de plotagem, colocação e manutenção ocorrerão às expensas da contratada, assim como de combustível, motorista e demais despesas com o caminhão de transporte.

§7º. Caso ocorra a danificação de alguma caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.

§8º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o Sr. Wilson Soares Batista, encarregado do setor de coleta, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA



O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização dos serviços;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) atestar a nota fiscal de acordo com serviço efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços prestados;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;
- i) A contratada deve dar garantia das caçambas quanto a defeitos, deteriorações ou mal funcionamento, devendo ser substituídas pela proponente em caso de apresentar algum desses problemas, sem quaisquer ônus para a contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

90



§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- VI** - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII** - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX** - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X** - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII** - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII** - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV** - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

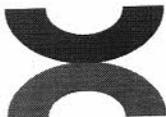
Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a Sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. Wilson Soares Batista portador do RG n. 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



94

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

(Handwritten mark)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



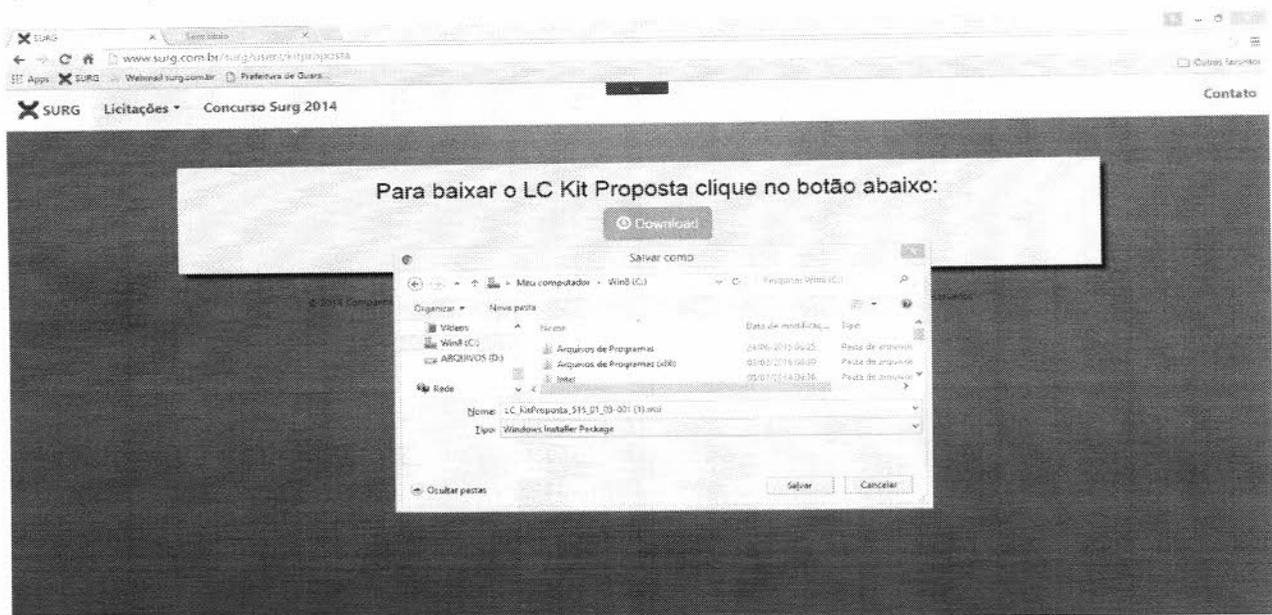


JUSTIÇA
97

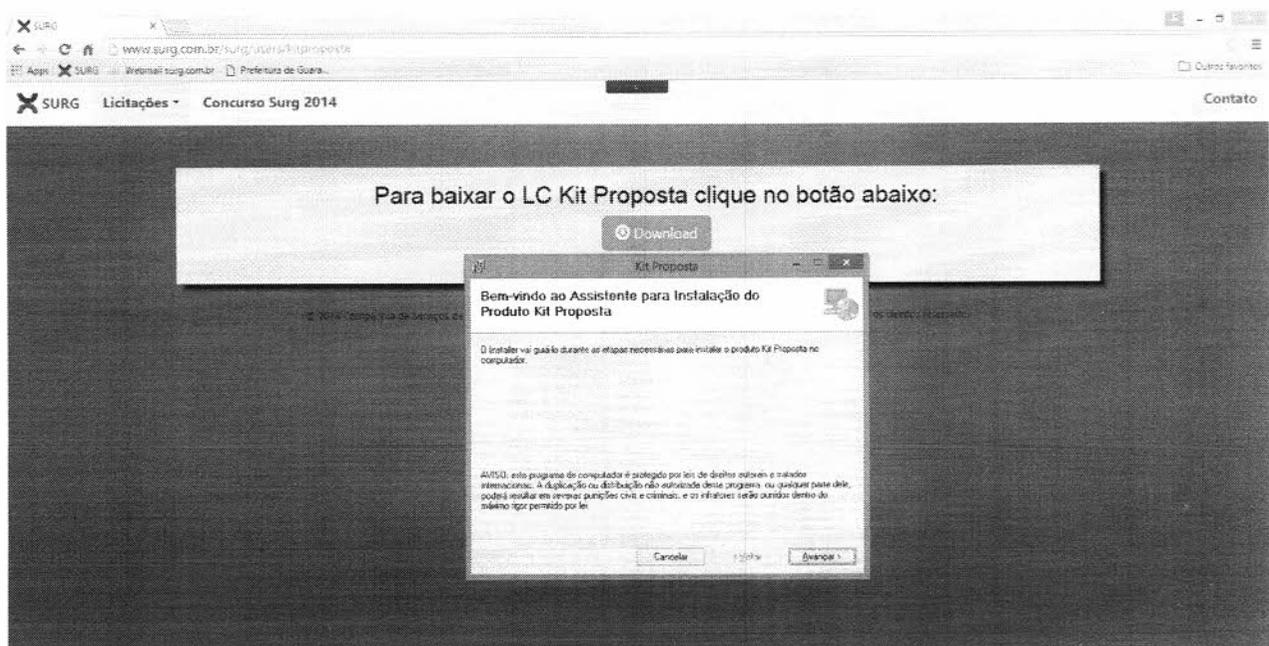
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



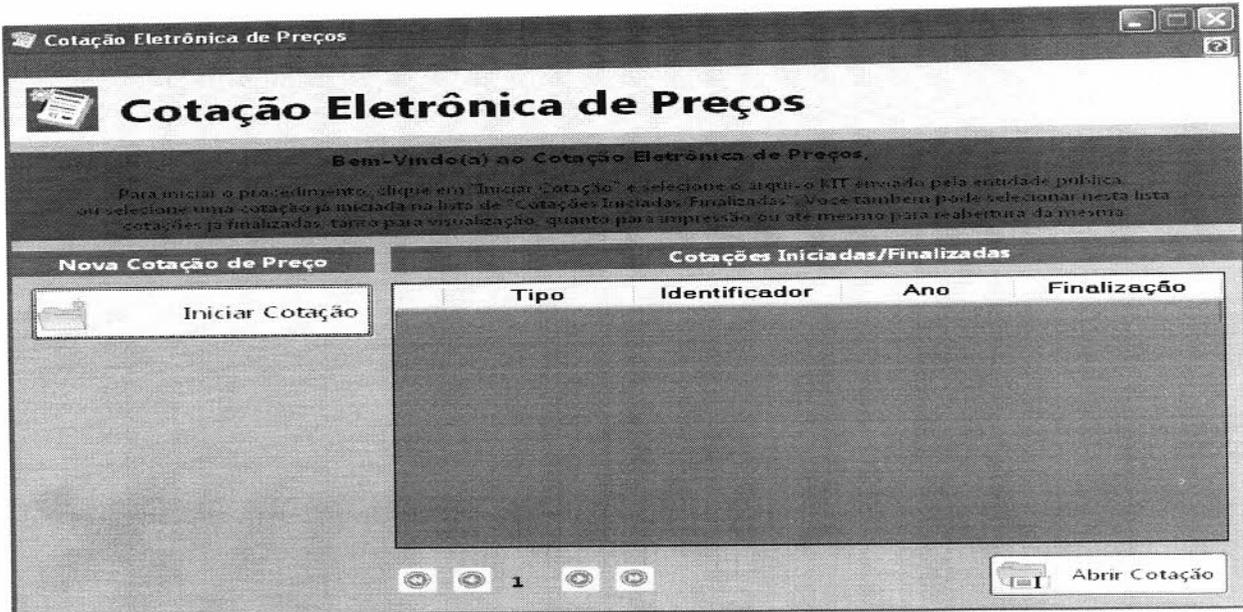
[Handwritten signature]

98



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



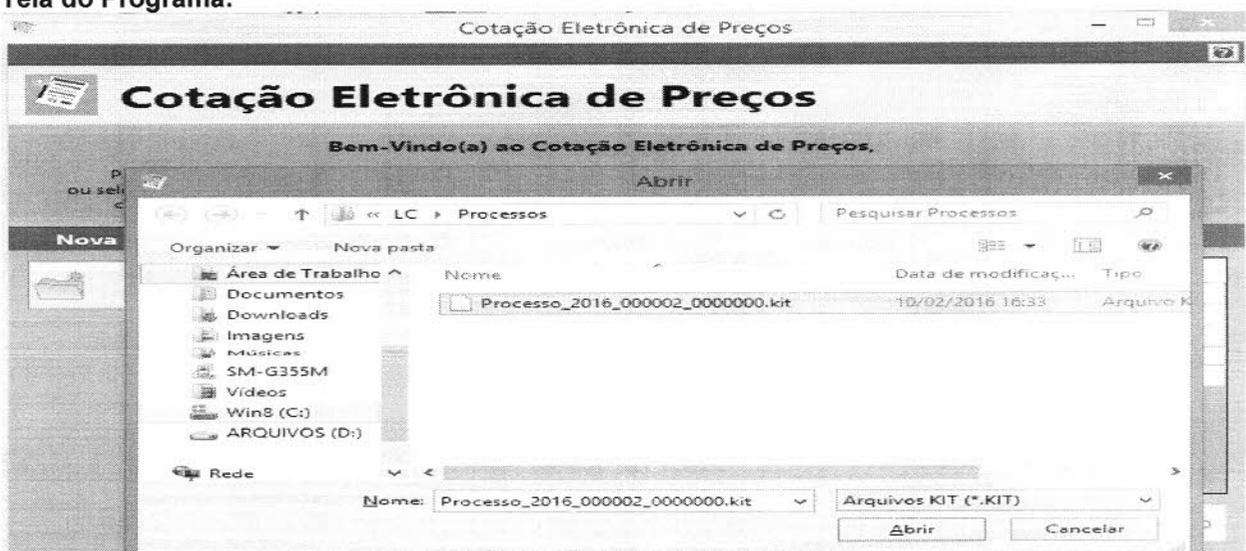
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

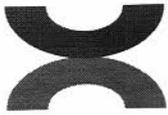
Para informar os valores do serviço contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000006_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



99



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Proposta Comercial
 Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.
 Processo Número: 2/2018

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca de Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1) Reparo completo incluindo venda de motor de 5 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	14,00				
2	2) Reparo completo incluindo venda de motor de 5 CV, trifásico 110/220V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	14,00				
3	3) Reparo completo incluindo venda de motor de 5 CV, trifásico 220/380V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	14,00				
4	4) Reparo completo incluindo venda de motor de 7 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
5	5) Reparo completo incluindo venda de motor de 7 CV, trifásico 110/220V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
6	6) Reparo completo incluindo venda de motor de 7 CV, trifásico 220/380V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
7	7) Reparo completo incluindo venda de motor de 10 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
8	8) Reparo completo incluindo venda de motor de 10 CV, trifásico 110/220V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
9	9) Reparo completo incluindo venda de motor de 15 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
10	10) Reparo completo incluindo venda de motor de 15 CV, trifásico 110/220V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
11	11) Reparo completo incluindo venda de motor de 15 CV, trifásico 220/380V alta rotação com injeção	1,00	UNID	1,00	10,00				
12	12) Conserto de furadeira 750W, 220V, com tomada de corrente elétrica com acessórios complementares de 1/8"	1,00	UNID	1,00	1,00				
13	13) Conserto de serra elétrica 750W, 220V, com tomada de corrente elétrica com acessórios complementares de 1/8"	1,00	UNID	1,00	1,00				
14	14) Conserto de bomba d'água incluindo o reposicionamento de motor de 1/2 CV, trifásico 220/380V e venda de	1,00	UNID	1,00	1,00				
15	15) Conserto de bomba d'água incluindo o reposicionamento de motor de 1/2 CV, trifásico 220/380V e venda de	1,00	UNID	1,00	1,00				
16	16) Reparo completo de transformador 750VA 110V de 220/110V com todos os acessórios de manutenção	1,00	UNID	1,00	1,00				

Formas de Pagamento: 12 meses | Validade da Proposta: 60 dias | Valor Total: R\$ 0,00

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial
 Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.
 Processo Número: 2/2018

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

CPF: _____ Número do Documento: _____

Endereço: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

100



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial
Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.
Processo Número: 2/2016

Cadastrar Representante Legal

Nome: _____
 Tipo do Documento: [CNPJ] Número do Documento: _____
 Cargo: _____ Data da Impressão: 05/02/2016

Andamento da Proposta Comercial:
 1. Preencher Proposta
 2. Cadastrar Representante Legal
 3. Finalizar Proposta

Legenda:
 Completo
 Pendente

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial
Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.
Processo Número: 2/2016

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade de Proposta *	Total por Item
1	1. Substituição completa incluindo verificação de motor de 5 CV trifásico	1	unidade	1	R\$ 713,100		12 meses	60 dias	R\$ 713,100
2	2. Substituição completa incluindo verificação de motor de 10 CV trifásico	1	unidade	1					
3	3. Substituição completa incluindo verificação de motor de 15 CV trifásico	1	unidade	1					
4	4. Substituição completa incluindo verificação de motor de 20 CV trifásico	1	unidade	1					
5	5. Substituição completa incluindo verificação de motor de 25 CV trifásico	1	unidade	1					
6	6. Substituição completa incluindo verificação de motor de 30 CV trifásico	1	unidade	1					
7	7. Substituição completa incluindo verificação de motor de 35 CV trifásico	1	unidade	1					
8	8. Substituição completa incluindo verificação de motor de 40 CV trifásico	1	unidade	1					
9	9. Substituição completa incluindo verificação de motor de 45 CV trifásico	1	unidade	1					
10	10. Substituição completa incluindo verificação de motor de 50 CV trifásico	1	unidade	1					
11	11. Substituição completa incluindo verificação de motor de 55 CV trifásico	1	unidade	1					
12	12. Substituição completa incluindo verificação de motor de 60 CV trifásico	1	unidade	1					
13	13. Substituição completa incluindo verificação de motor de 65 CV trifásico	1	unidade	1					
14	14. Substituição completa incluindo verificação de motor de 70 CV trifásico	1	unidade	1					
15	15. Substituição completa incluindo verificação de motor de 75 CV trifásico	1	unidade	1					
16	16. Substituição completa incluindo verificação de motor de 80 CV trifásico	1	unidade	1					
17	17. Substituição completa incluindo verificação de motor de 85 CV trifásico	1	unidade	1					
18	18. Substituição completa incluindo verificação de motor de 90 CV trifásico	1	unidade	1					
19	19. Substituição completa incluindo verificação de motor de 95 CV trifásico	1	unidade	1					
20	20. Substituição completa incluindo verificação de motor de 100 CV trifásico	1	unidade	1					

Fornecedor: AEC

Andamento da Proposta Comercial:
 1. Preencher Proposta
 2. Cadastrar Representante Legal
 3. Finalizar Proposta

Legenda:
 Completo
 Pendente

Salvar Proposta dialog box:
 Nome: _____
 Tipo: [Arquivos KIT (KIT)]
 Botões: Salvar, Cancelar



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020.

102



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

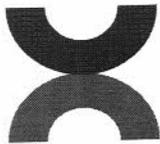
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do certame, se declarada vencedora, irá entregar no Departamento de Licitações da SURG, comprovante de que está devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, de acordo com a Lei Municipal 1265/2003, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas no edital e a convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

..... de de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(Handwritten mark)



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

103

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por sua diretora administrativa, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA: 19/02/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de janeiro de 2020.

(a) **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**
Diretora Administrativa da SURG

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Maria de Fátima Werneck Lange
Diretora Técnica

PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Processo n.º: 341/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6.767 de 27 de junho de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	1.	R\$ 107.280,00

Guarapuava, 22 de janeiro de 2020.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
 Secretária Municipal de Saúde
 Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Processo n.º: 405/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7.699 de 06 de janeiro de 2020, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
E-SELL TECNOLOGIA LTDA - ME	06	R\$ 3.148,00
Z3 SOLUÇÕES EM PRODUTOS	01	R\$ 30.450,00

Guarapuava, 13 de janeiro de 2020.

CELSO FERNANDO GOES
 Secretário Municipal de Saúde
 Município de Guarapuava

FUNDAÇÃO PROTEGER
PORTARIA n.º 008 de 27 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer recesso da Fundação Proteger, nos seguintes dias:

I – 24 de fevereiro de 2020;

II – 26 de fevereiro de 2020 até as 13 horas.

Art. 2º O estabelecido no Art. 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Martini Mino
 Presidente da Fundação Proteger

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por sua Diretora Administrativa, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

DATA: 05/02/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de mudas e sementes de flores, mudas de arbustos permanentes, substrato, adubo, pedras branca, húmus de minhoca, grama e demais insumos, para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006; LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, n.º 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de janeiro de 2020.

(a) **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE -**
 Diretora Administrativa da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por sua Diretora Administrativa, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

DATA: 19/02/2020

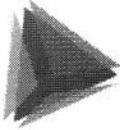
HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
 SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006; LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, n.º 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de janeiro de 2020.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6/2020		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*			
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	27/01/2020	Data Registro	27/01/2020
Data Abertura	19/02/2020	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento		Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
		Há cota de participação para EPP/ME?	Não
		Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
		Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
		Percentual de participação:	0,00

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por sua Diretora Administrativa, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA: 19/02/2020 **HORÁRIO:** 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/01/Edital-04.2019-Caçambas-de-entulho.pdf>).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2020_000006_0000000.kit).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava – PR, 27 de janeiro de 2020. (a) MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE – Diretora Administrativa da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preço para eventual aquisição de mudas e sementes de flores, mudas de arbustos permanentes, substrato, adubo, pedras branca, húmus de minhoca, grama e demais insumos, para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do município de Guarapuava.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIAÇÃO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 042455224

NOBRE
 WAGNER DE ROCCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6299118-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 017.143.739-08 08/10/1976

FILIAÇÃO
 PAULO DE ROCCO

MARIA CLAUDETE NUNES DE ROCCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00809947864 16/01/2020 10/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 GUARAPUAVA, PR 16/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 23140152643
 FR908655635

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1042455224

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.050.515/0001-45

NIRE 41205337647

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. **PAULO DE ROCCO**, brasileiro, nascido no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 28/08/1946, maior, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil registrada nº 540.641 SSP/PR, expedida em 10/09/1976, inscrito no CPF/MF nº 125.907.389-00, residente e domiciliado na Rua Guaira, nº 2417, Centro, CEP 85.010-010, Município de Guarapuava, Estado do Paraná,
2. **WAGNER DE ROCCO**, brasileiro, nascido no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 08/10/1976, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil registrada nº 6.299.118-6 SSP/PR, expedida em 19/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 017.143.739-08, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 328, Santana, CEP 85.050-070, Município de Guarapuava, Estado do Paraná,

Únicos sócios da sociedade denominada **W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro Rua Bernardino Roseira de Lacerda, nº 1168, Bairro Morro Alto, CEP 85.065-690, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº **07.050.515/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205337647, em 18/10/2004, e última alteração contratual registrada sob nº 20183385233, em 31/07/2018, resolvem, alterar e seu contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

0161-003 - SERVIÇOS DE PLANTIO DE LAVOURAS AGRÍCOLAS, COM USO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

2330-399 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;

3811-400 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE DEMOLIÇÕES, MATERIAIS RECICLÁVEIS E RECUPERÁVEIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

3821-100 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3839-499 - RECUPERAÇÃO DE APARAS E DESPERDÍCIOS DE PAPEL, PAPELÃO, BORRACHA, PLÁSTICOS, CONCRETO, VIDRO, PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
 PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804705459. NIRE: 41205337647.
 W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.050.515/0001-45

NIRE 41205337647

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4313-400 – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BEM COMO ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;

4687-701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO;

4687-702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;

4687-703 – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;

4744-004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO;

4679-604 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO;

7731-400 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEM OPERADOR;

7732-201 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEM OPERADOR, TAIS COMO: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.

Cláusula Segunda: Fica criada a filial 01 da sociedade, com sede e foro na Avenida Sumaré, 660, Bairro Olarias, CEP 85100-000, Município de Guarapuava, Estado do Paraná. O capital social fica destacado para a filial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), e o objeto social, os mesmos da matriz.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato social fica eleito o foro de Guarapuava, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PR
W.R.

W.R.
S.R.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804705459. NIRE: 41205337647.
W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.050.515/0001-45

NIRE 41205337647

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.050.515/0001-45

NIRE 41205337647

1. **PAULO DE ROCCO**, brasileiro, nascido no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 28/08/1946, maior, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil registrada nº 540.641 SSP/PR, expedida em 10-09-1976, inscrito no CPF/MF nº 125.907.389-00, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 2417, Centro, CEP 85.010-010, Município de Guarapuava, Estado do Paraná;
2. **WAGNER DE ROCCO**, brasileiro, nascido no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 08/10/1976, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil registrada nº 6.299.118-6 SSP/PR, expedida em 19/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 017.143.739-08, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 328, Santana, CEP 85.050-070, Município de Guarapuava, Estado do Paraná,

Únicos sócios da sociedade denominada **W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro Rua Bernardino Roseira de Lacerda, nº 1168, Bairro Morro Alto, CEP 85.065-690, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº **07.050.515/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205337647, em 18/10/2004, e última alteração contratual registrada sob nº 20183385233, em 31/07/2018, resolvem, **CONSOLIDAR** e seu contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP**, e tem sede e foro Rua Bernardino Roseira de Lacerda, nº 1168, Bairro Morro Alto, CEP 85.065-690, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804705459. NIRE: 41205337647.
W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

111

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.050.515/0001-45
NIRE 41205337647
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente, deste país, sendo assim distribuído entre os sócios:

NOME	PARTICIPAÇÃO	NÚMERO QUOTAS	VALOR QUOTAS
PAULO DE ROCCO	10%	8.000	8.000,00
WAGNER DE ROCCO	90%	72.000	72.000,00
TOTAL:	100%	80.000	80.000,00

Cláusula Terceira: As atividades pertinentes ao objeto social são as seguintes:

0161-003 - SERVIÇOS DE PLANTIO DE LAVOURAS AGRÍCOLAS, COM USO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

2330-399 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;

3811-400 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE DEMOLIÇÕES, MATERIAIS RECICLÁVEIS E RECUPERÁVEIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

3821-100 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3839-499 - RECUPERAÇÃO DE APARAS E DESPERDÍCIOS DE PAPEL, PAPELÃO, BORRACHA, PLÁSTICOS, CONCRETO, VIDRO, PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA;

4313-400 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BEM COMO ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;

4687-701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804705459. NIRE: 41205337647.
W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.050.515/0001-45

NIRE 41205337647

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4687-702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;

4687-703 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;

4744-004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO;

4679-604 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO;

7731-400 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEM OPERADOR;

7732-201 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEM OPERADOR, TAIS COMO: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em: 27/09/2004, e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao sócio **WAGNER DE ROCCO**, com os poderes e atribuições de responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, também fica autorizado a este o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

W/PA

W/PA

(Handwritten signatures)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804705459. NIRE: 41205337647.
W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.050.515/0001-45
NIRE 41205337647
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação tácita ou expressa, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01, com sede e foro na **Avenida Sumaré, 660, Bairro Olarias, CEP 85100-000, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.** O capital social fica destacado para a filial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), e o objeto social, os mesmos da matriz.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador, **WAGNER DE ROCCO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Esta sociedade está regida por este contrato social, de acordo com as disposições legais descritas na Lei 10.406/2002, no que diz respeito às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela LEI 6.404/1976 e suas alterações pela LEI 11.638/07, que dispõe sobre as sociedades anônimas e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
 PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804705459. NIRE: 41205337647.
 W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.050.515/0001-45
NIRE 41205337647
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato social fica eleito o foro de Guarapuava, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


WAGNER DE ROCCO

Guarapuava, 26 de outubro de 2018.

PAULO DE ROCCO

← FIRMA RECONHECIDA
+ TABELA









CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804705459. NIRE: 41205337647.
W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



115




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Carlos Alberto B. Pereira
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA - Tabelião
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava - PR
 Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@cartoriogouveia.com.br

Selo Digital Nº ENZx2.YpcøV.ezfZN-Rnjwn.RIÇZY
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de WAGNER DE ROCCO (30486) e
 PAULO DE ROCCO (44419). *0016* 104489* Dou fé. Guarapuava, 31 de
 outubro de 2018 - 14:48:38h.
 Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB Nº 20185932932.
 PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804705459. NIRE: 41205337647.
 W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 01/11/2018, foi realizado para a empresa W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185932932	41901766589	002 / 023	41901766589	07.050.515/0003-07	Avenida sumare, 660

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 09:36 SOB N° 20185932932.
 PROTOCOLO: 185932932 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804705459. NIRE: 41205337647.
 W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa  Fácil 



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2001181940		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205337647		CNPJ 07.050.515/0001-45		Data de Ato Constitutivo 18/10/2004	Início de Atividade 27/09/2004
Endereço Completo Rua Bernardino Roseira de Lacerda, Nº 1168, Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85065-690					
Objeto Social 0161-003 - SERVIÇOS DE PLANTIO DE LAVOURAS AGRÍCOLAS, COM USO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; 2330-399 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; 3811-400 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE DEMOLIÇÕES, MATERIAIS RECICLÁVEIS E RECUPERÁVEIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 3821-100 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 3839-499 - RECUPERAÇÃO DE APARAS E DESPERDÍCIOS DE PAPEL, PAPELÃO, BORRACHA, PLÁSTICOS, CONCRETO, VIDRO, PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA; 4313-400 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BEM COMO ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; 4687-701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; 4687-702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; 4687-703 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; 4744-044 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO; 4679-604 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO; 7731-400 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEM OPERADOR; 7732-201 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEM OPERADOR, TAIS PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO DE ROCCO	125.907.389-00	R\$ 8.000,00	Sócio	N	
ne	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WAGNER DE ROCCO	017.143.739-08	R\$ 72.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
WAGNER DE ROCCO		017.143.739-08			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS
11/08/2018	20185932932	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901766589			CNPJ: 07.050.515/0003-07		
Endereço Completo AVENIDA SUMARE, Nº 660, OLARIAS, Guarapuava, PR, CEP: 85100000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2020, às 08:39:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 93DFTKLM.



PRC2001181940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **W DE ROCCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.050.515/0001-45**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Guarapuava, 19 de fevereiro de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

W DE ROCCO & CIA LTDA
R.: Bernardino Roseira de Lacerda, 1168 - Morro Alto
Guarapuava - PR, 85065-690
(42) 3035 7535 – (42) 3627 3671



Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

W DE ROCCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.050.515/0001-45**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **WAGNER DE ROCCO** portador da Carteira de Identidade nº n.º **6299118-6** e do CPF nº **017.143.739-08** **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º **04/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 14 de fevereiro de 2020.



WAGNER DE ROCCO

W DE ROCCO & CIA LTDA
R. Bernardino Roseira de Lacerda, 1168 - Morro Alto
Guarapuava - PR, 85065-690
(42) 3035 7535 – (42) 3627 3671






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733689578

NOME
GILMAR BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 11046095-3 SESP PR

CPF
 077.100.619-58

DATA NASCIMENTO
 13/01/1987

FILIAÇÃO
 ELVINO ROBERTO BATISTA
 ANA PEREIRA BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 04180715303

VALIDADE
 08/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
 09/01/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
 08/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 48141525887
 PR915464302

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1733689578

PARANA

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILMAR BATISTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) ELVINO ROBERTO BATISTA		(mãe) ANA PEREIRA BATISTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1987	IDENTIDADE número 11.046.095-3	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 077.100.619-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA				NÚMERO 375
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA CARLI	CEP 85.040-540	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Município da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL G. BATISTA - TERRAPLANAGENS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA				NÚMERO 472
COMPLEMENTO SALA 3	BAIRRO / DISTRITO VILA CARLI	CEP 85.040-540	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Município da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 7732201 4930201 7719599	DESCRIÇÃO DO OBJETO
	-- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
	-- SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS;
	-- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
	-- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES;
	-- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
14/09/13

Felipe Veroni Caldas

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	-----------------------------	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. Batista - Terraplanagens	
DATA DA ASSINATURA 23/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilmar Batista

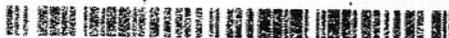
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rita Antonizze Pacheco RG 4.574.883-9 PR	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB NÚMERO: 41107512843 Protocolo: 13/556199-0, DE 25/09/2013 BATISTA - TERRAPLANAGENS SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	--

02 OUT. 2013



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110751284-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILMAR BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ELVINO ROBERTO BATISTA		(mãe) ANA PEREIRA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1987	IDENTIDADE (número) 11.046.095-3	Orgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 077.100.619-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA			NÚMERO 472
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA CARLI	CEP 85040540
MUNICÍPIO GUARAPUAVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PERIMENTAL NORTE			NÚMERO 430
COMPLEMENTO SALA 1		BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85067100
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) l.ruaro@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;		
<p>SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava Confere com o original <i>14/04/2014</i> <u>Felipe Veroni Caldas</u></p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.023.960/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>G. BATISTA TERRAPLANAGENS ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Philson Bork</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonizzei Pacheco</i> RG 41574.983-9 PR	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 20142092037 Protocolo: 14/209203-7, DE 14/04/2014 Empresa: 41 1 0751284 3 G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



9125



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME			Protocolo: PRC2001377456
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107512843	CNPJ 19.023.960/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2013	Início de Atividade 02/10/2013
Endereço Completo Avenida PERIMENTAL NORTE, Nº 430, SALA 1, MORRO ALTO-Guarapuava/PR- CEP85067-100			
Objeto OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/04/2014	Número 20142092037	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GILMAR BATISTA		CPF: 077.100.619-58 Regime de bens: Comunhão Universal	
Identidade: 110460953		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2020, às 09:41:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZJ1AOPH.



PRC2001377456

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

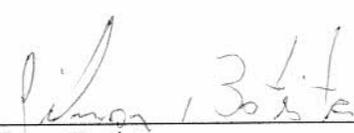


DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2020.



Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.046.095-3 SSP/PR e do CPF 077.100.619-58, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME
AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO
CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

**SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA;**

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2020

W DE ROCCO E CIA LTDA 07.050.515/0001-45

19/02/2020 14:00HORAS

128



128

10/14

10/14

10/14

10/14

10/14

10/14

Proposta Comercial

Objeto: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Processo nº: 6/2020 Tipo: Licitação
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Serviços

Endereço

R. AFONSO BOTELHO, 63
GUARAPUAVA - PR
75.646.273/0001-07

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos na cidade de Guarapuava.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - W DE ROCCO E CIA LTDA
CNPJ / CPF: 07.050.515/0001-45
Endereço: RUA BERNARDINO ROSEIRA DE LACERDA, 1168
Cidade: GUARAPUAVA - PR
CEP: 85065-690

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m³.	12 Meses	60 Dias	UND	12.0000	R\$ 6.300,0000	R\$ 75.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 75.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 75.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: WAGNER DE ROCCO
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 017.143.739-08
Data da Impressão: 15/02/2020
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

W. DE ROCCO
CNPJ: 07.050.515/0001-45

Wagner de Rocco

Handwritten signatures and the number 129 in the top right corner.

130

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA**

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.

**G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME
CNPJ: 19.023.960/0001-03**

DATA ABERTURA: 19/02/2020 HORÁRIO: 14 Horas

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Processo nº: 6/2020
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Serviços

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos na cidade de Guarapuava.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - G. BATISTA - TERRAPLANAGENS
 CNPJ / CPF: 19.023.960/0001-03
 Endereço: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 430 - SL 01 - MORRO ALTO
 Cidade: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85067-100

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m ³ . Marca: G. BATISTA TERRAPLANAGENS	12 Meses	60 Dias	UND	12.0000	RS 6.660.0000	RS 79.920.0000
Valor Total da Proposta								RS 79.920.00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 79.920,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Nome: GILMAR BATISTA
 Cargo: EMPRESÁRIO
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF
 Documento: 077.100.619-58
 Data da Impressão: 14/02/2020
 Ass./Carimbo:

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME
 AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
 MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signatures and initials]



PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020.

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

A empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do certame, se declarada vencedora, irá entregar no Departamento de Licitações da SURG, comprovante de que está devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, de acordo com a Lei Municipal 1265/2003, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas no edital e a convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Av. Perimetral Norte, 430, Morro Alto, CEP 85.067-100
Guarapuava/PR

134

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Envelope n. 02 – HABILIT

**SURG – COMPANHIA DE
GUARAPUAVA;**

Licitação – PREGÃO PRES

**G. BATISTA – TERRAPI
CNPJ: 19.023.960/0001-03**

DATA ABERTURA: 19/02

134

[Handwritten signature]

pe n. 02 – HABILITAÇÃO

**– COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
APUAVA;**

ão – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.

**LISTA – TERRAPLANAGENS – ME
19.023.960/0001-03**

ABERTURA: 19/02/2020 HORÁRIO: 14 Horas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
GILMAR BATISTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ELVINO ROBERTO BATISTA		ANA PEREIRA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
13/01/1987	11.046.095-3	SESP	PR
CPF (número)			
077.100.619-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA			375
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DE MUNICÍPIO (Mês de inscrição - Junta Comercial)
	VILA CARLI	85.040-540	
MUNICÍPIO	UF		PAIS
GUARAPUAVA	PR		BRASIL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	ISNCRICÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA			472
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DE MUNICÍPIO (Mês de inscrição - Junta Comercial)
SALA 3	VILA CARLI	85.040-540	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
GUARAPUAVA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
4313400	- SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS;
Atividades secundárias	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
7732201	- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES;
4930201	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;
7719599	

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

Felipe Veroni Caldas

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
23/09/2013			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
<i>G. Batista - Terraplanagens</i>
DATA DA ASSINATURA
23/09/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
<i>Gilmar Batista</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Rita Antonizze Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

02 OUT. 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 41107512843
Protocolo: 13/556199-0, DE 25/09/2013

BATISTA - TERRAPLANAGENS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antonizze Pacheco
RG 4.574.883-9 PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107512843		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
--	--	--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GILMAR BATISTA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL
--	--

FILHO DE (pai) ELVINO ROBERTO BATISTA	(mãe) ANA PEREIRA BATISTA
--	------------------------------

NASCIDO EM (data do nascimento) 13/01/1987	IDENTIDADE (número) 110460953	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 077.100.619-58
---	----------------------------------	-----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA	NÚMERO 375
---	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	CEP 85.040-540	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6131
-------------------------------	-------------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME

LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA PERIMETRAL NORTE	NÚMERO 430
---	---------------

COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85.067-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6131
------------------------	-------------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
-------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 7732201 4930201 7719599 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX <div style="text-align: right;"> <p>SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava Confere com o original <i>19/11/13</i> Felipe Veroni Caldas</p> </div>
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19023960000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
G. Batista Terraplanagens ME

DATA DA ASSINATURA 27/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilmar Batista</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Rita Antoniczel Pacheco</i> RG 45748630 PR 06 DEZ. 2013	AUTENT. 	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB NÚMERO: 20137007027 Protocolo: 13/700702-7, DE 03/12/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0751284 3 G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME</p> <p><i>Rita Antoniczel Pacheco</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p> <p>819485</p>
--	-------------	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110751284-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILMAR BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ELVINO ROBERTO BATISTA		(mãe) ANA PEREIRA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1987	IDENTIDADE (número) 11.046.095-3	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 077.100.619-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA			NÚMERO 472
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA CARLI	CEP 85040540
MUNICÍPIO GUARAPUAVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PERIMENTAL NORTE			NÚMERO 430
COMPLEMENTO SALA 1		BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 85067100
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) l.ruaro@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;		
<p>SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava Confere com o original <u>14/02/14</u> Felipe Veroni Caldas</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.023.960/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>G. BATISTA TERRA PLANAGENS ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilmar Batista</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonizzei Pacheco</i> RG 4474.888-9 PR 15/ABR/2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 20142092037 Protocolo: 14/209203-7, DE 14/04/2014 Empresa: 41 1 0751284 3 G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME			Protocolo: PRC2001377456
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107512843	CNPJ 19.023.960/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2013	Início de Atividade 02/10/2013
Endereço Completo Avenida PERIMENTAL NORTE, Nº 430, SALA 1, MORRO ALTO-GuarapuavaPR- CEP85097-100			
Objeto OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/04/2014	Número 20142092037	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAD DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GILMAR BATISTA Identidade: 110460953 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 077.100.619-58 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2020, às 09:41:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZJ1AOPH.



PRC2001377456

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.023.960/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2013
NOME EMPRESARIAL G. BATISTA - TERRAPLANAGENS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JORGE TERRAPLANAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PERIMETRAL NORTE	NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.067-100	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (42) 3035-6557
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 08:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas de representantes legais da empresa, incluindo uma assinatura com o nome 'Paulo' circulado.



Município de Guarapuava

140

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 017/2014

LIVRO 01

PROTOCOLO Nº 18080/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concedê a G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

CNPJ/CIC 19.023.960/0001-03

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

43.13-4-00- Obras de terraplenagem. 77.32-2-01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
19/01/13

Felipe Veroni Caldas

PARA LOCALIZAR-SE À PERIMETRAL NORTE, AV.

Nº 430

SALA 01

BAIRRO MORRO ALTO

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34253-6

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA 1775

Guarapuava, 07/01/2014

Anderson Luis Neitzke

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

141

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS
CNPJ: 19.023.960/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:08 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **00A0.C25A.2EC2.4649**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021232011-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.960/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

143



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 10/2020

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 538/2020, de 17/01/2020, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME, CNPJ nº 19.023.960/0001-03** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Busca não efetuada.. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 34253-6. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos.***

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 21 (vinte e um) de Janeiro de 2020.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

Felipe Veroni Caldas

João Cesar Loures
Fiscal Tributário 17063-1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.023.960/0001-03
Razão Social: G BATISTA TERRAPLANAGENS ME
Endereço: RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012804221760754271

Informação obtida em 12/02/2020 17:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.023.960/0001-03

Certidão nº: 4462113/2020
Expedição: 12/02/2020, às 17:45:19
Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.023.960/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G BATISTA TERRAPLANAGENS ME

CNPJ 19.023.960/0001-03, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 13 de Fevereiro de 2020

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

Felipe Veroni Caldas
Felipe Veroni Caldas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de GUARAPUAVA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2020

Letícia Nicoletti Gilioli

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR



DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro alto, Guarapuava/PR, CNPJ 19.023.960/0001-03, conforme registros fiscais do último exercício fiscal, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento (R\$)
2019	JANEIRO	17.305,55
2019	FEVEREIRO	7.873,73
2019	MARÇO	17.310,04
2019	ABRIL	18.798,83
2019	MAIO	16.728,55
2019	JUNHO	17.073,85
2019	JULHO	20.493,01
2019	AGOSTO	19.579,77
2019	SETEMBRO	39.139,09
2019	OUTUBRO	19.520,77
2019	NOVEMBRO	9.311,75
2019	DEZEMBRO	12.382,30
TOTAL		215.517,24

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Leandro Ruaro
Contador
CPF 042.318.519-56
CRC CO PR 062763 O-5

LEANDRO RUARO
CRC PR-062763/O-5
CPF 042.318.519-56

Guarapuava-PR, 20 de fevereiro de 2020.

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR



PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020.

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

A empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do certame, se declarada vencedora, irá entregar no Departamento de Licitações da SURG, comprovante de que está devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, de acordo com a Lei Municipal 1265/2003, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas no edital e a convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2020.



Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Av. Perimetral Norte, 430, Morro Alto, CEP 85.067-100
Guarapuava/PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Bairro Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.046.095-3 SSP/PR e do CPF 077.100.619-58, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

DATA DA SESSÃO: 19/02/2020 (quarta-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h30m do dia 19/02/2020, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h36m iniciaram-se os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.050.515/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. WAGNER DE ROCCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.143.739-08.

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.023.960/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. GILMAR BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.100.619-58.

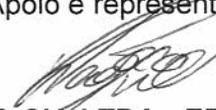
Após, foi solicitado às licitantes credenciadas a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

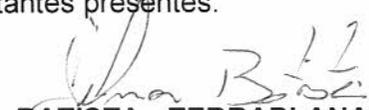
No decorrer, às 14h06m, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes.

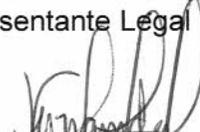
Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

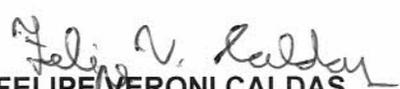
Após, às 14h22m foi aberto os envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estava em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h37m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes presentes.


W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP
Licitante
WAGNER DE ROCCO
Representante Legal


G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME
Licitante
GILMAR BATISTA
Representante Legal


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 6/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos na cidade de Guarapuava.

Expedição: 27/01/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
W. DE ROCCO & CIA LTDA ME	WAGNER DE ROCCO	EPP	Sim
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME	GILMAR BATISTA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	6.350,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		6.300,0000	-
	2	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		6.660,0000	5,71

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	6.350,0000	-
Lance				Valor Unitário	%
	1	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		6.299,0000	-0,80
	2	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		6.250,0000	-1,57
	3	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		6.240,0000	-1,73
	4	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		6.200,0000	-2,36
	5	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		6.150,0000	-3,15
	6	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		6.100,0000	-3,94
	7	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		6.050,0000	-4,72
	8	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		6.000,0000	-5,51
	9	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.950,0000	-6,30
	10	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.900,0000	-7,09
	11	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.850,0000	-7,87
	12	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.800,0000	-8,66
	13	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.750,0000	-9,45
	14	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.700,0000	-10,24
	15	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.650,0000	-11,02
	16	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.500,0000	-13,39
	17	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.450,0000	-14,17
	18	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.400,0000	-14,96
	19	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.350,0000	-15,75
	20	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.250,0000	-17,32
	21	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.200,0000	-18,11
	22	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	6.350,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.200,0000	-
	2	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.250,0000	0,96

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 6/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos na cidade de Guarapuava.

Expedição: 27/01/2020

Homologação:

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	6.350,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	6.350,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%	
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	6.350,0000	-	
Classificação				Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME		5.200,0000	-
		2	W. DE ROCCO & CIA LTDA ME		5.250,0000	0,96

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	UND	12,0000	5.200,0000	62.400,00	
Total do Fornecedor						62.400,00	

Total Geral	62.400,00
-------------	-----------



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 04/2020 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

Abertura em 19/02/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.050.515/0001-45:

- Décima Alteração Contratual e Consolidação;
- Certidão Simplificada.

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME - CNPJ nº 19.023.960/0001-03:

- Certidão Federal Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Estadual do Paraná;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Corregedoria Geral - TJPR - Certificado para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais;
- Certidão Simplificada.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que as proponentes licitantes **W. DE ROCCO & CIA LTDA - EPP; e G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME** não estão impedidas de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 02 de março de 2020.

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **G. BATISTA TERRAPLANAGEM**, inscrita no **CNPJ: nº 19.023.960/0001-03**, localizada na Rua Perimetral Norte, no bairro Morro Alto, está cadastrada na secretaria de meio ambiente de Guarapuava (SEMAG) conforme alvará de funcionamento, nº017/2014, a qual encontra-se em conformidade com a destinação de resíduos orgânicos domiciliar, bem como cumpre o disposto nas Leis Complementares Municipais 007/2004, 046/2014, 038/2013, 1265/2003 e resolução conama 237/2008.

VALIDADE: 04/03/2021.

Guarapuava, 03 de março de 2020.

Atenciosamente,



Celso Alves de Araújo
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Guarapuava

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DEPTO. LICITAÇÃO

Recebido em 05/13/2020
Felipe V. Roldan



Guarapuava
Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Parque das Araucárias – BR 277/KM 343
Guarapuava/PR | (42) 3624-2214
semag@guarapuava.pr.gov.br
www.guarapuava.pr.gov.br



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Licitação realizada em 19/02/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por finalidade a “Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava” e transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados todos os preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
Total do Fornecedor						62.400,00
Total Geral						62.400,00

À vista do presente resultado submeto o processo à análise da autoridade superior para homologação.

Guarapuava - PR, 05 de março de 2020.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

158
D

PARECER FINAL - LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 04/2020.

Interessado: Departamento de Compras.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no Município de Guarapuava.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no Município de Guarapuava.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.104), ao Tribunal de Contas do Estado (fls. 105) e portal da SURG (fls.106).

E na data marcada no Edital, credenciaram-se (duas) licitantes, ou seja, as empresas: **W. DE ROCCO & CIA LTDA. - EPP** e **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME**, para o certame.

Foi solicitado às licitantes credenciadas a declaração unificada, bem como, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI.

No decorrer, às 14h06min, foram aberto o envelope contendo a proposta de preço das licitantes credenciadas a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a

D



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

159

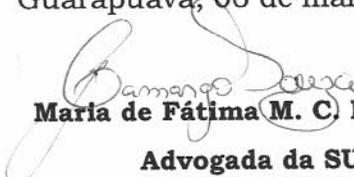
interposição de recurso pela interessada, foi classificada e habilitada a empresa: **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME.**

Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 04/2020, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 152), histórico de pregão (das fls. 153 até 154), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (fls. 155) e resultado de julgamento (às folhas 157).

Houve a cotação de preços no mercado, há publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 06 de março de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **HOMOLOGA** totalmente o Pregão Presencial nº 04/2020, o que faz com fundamento no art. 94, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação do objeto licitado, com a empresa e com os valores abaixo descritos:

- **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03:** Lote 1:
Valor total: R\$ 62.400,00 (seiscenta e dois mil e quatrocentos reais).

Guarapuava - PR, 06 de março de 2020.

[Handwritten signature]
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA N. 02/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:**Almojarifado**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 03 de março de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Administrativo

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Licitação realizada em 19/02/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava" e transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados todos os preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
Total do Fornecedor						62.400,00
Total Geral						62.400,00

À vista do presente resultado submeto o processo à análise da autoridade superior para homologação. Guarapuava - PR, 05 de março de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ.** Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, HOMOLOGA totalmente o Pregão Presencial nº 04/2020, o que faz com fundamento no art. 94, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação do objeto licitado, com a empresa e com os valores abaixo descritos: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03: Lote 1: Valor total: R\$ 62.400,00 (seiscenta e dois mil e quatrocentos reais). Guarapuava - PR, 06 de março de 2020. SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

Licitação realizada em 27/02/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por finalidade o "Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedra Palmeirinha." E transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.465.889/0001-57:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha	M3	50.000	13,00	650.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR EXTRABRIT:						R\$650.000,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$650.000,00						

À vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 03 de março de 2020. PAULO CEZAR TRACZ. Pregoeiro Oficial da SURG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedra Palmeirinha.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, HOMOLOGA totalmente o Pregão Presencial nº 05/2020, o que faz com fundamento no art. 94, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação do objeto licitado, com a empresa e com os valores abaixo descritos: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.465.889/0001-57: Lote 1: Valor total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Guarapuava - PR, 06 de março de 2020. SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

Unidade Gestora: 0001 - SURG

Numero do Contrato: 13/2020

Data de Início do Contrato: 21/02/2020 Data de Expiração do Contrato: 21/04/2020

Processo: 37/2019 Modalidade: 23 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 07.418.211/0001-98 - FABIO CRESTANI - ME

Descrição do Objeto: Aquisicao de carretinhas para cargas diversas (ferramentas, insumo, flores e entulhos), que restou frustrado da pregão 08/2019, bem como a aquisicao de motor completo de trator cortador de grama da marca Husqvarna.

Valor total do Contrato: 10.200,00

FUNDAÇÃO PROTEGER

PORTARIA nº 018/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, da Lei Complementar Municipal nº 060/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora Keiti Alice Ferreira, matrícula nº 1457-5, Atendente Social, lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 09 de março de 2020.

**Antonio Carlos Martini Mino
Presidente da Fundação PROTEGER**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
163

CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA G.
BATISTA TERRAPLANAGENS - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA e/ou** Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **G. BATISTA TERRAPLANAGENS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.023.960/0001-03, residente em Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 1, bairro Morro Alto, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.067-100, neste ato representada pelo **Sr. Gilmar Batista**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.100.619-58, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

164

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ nº 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3 m3.	Meses	12	R\$5.200,00	R\$62.400,00
Total do Fornecedor						R\$62.400,00

§1º - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, carga, descarga e esvaziamento, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão reajustáveis a cada período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se, para tanto, o índice geral de preços mais vantajoso para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, e deve ser entregue no máximo até último dia do mês referente à prestação dos serviços.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto licitado deverão ser disponibilizados em todo o Município de Guarapuava, as caçambas devem ser colocadas nos locais indicados pelo encarregado do setor de coleta da SURG, devendo os serviços iniciarem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, e o esvaziamento das caçambas também deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do encarregado da SURG, pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com retorno imediato ao local que se encontrava depositado, podendo ser mais de 2 (duas) vezes por semana, caso a contratante solicite.

§1º. A licitante deverá estar devidamente cadastrada junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.265/2003.

§2º. As caçambas devem estar em bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.

§3º. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental na esfera municipal, estadual e federal. O serviço de destinação final (descarte) deverá ser em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.265/2003 e demais determinações dos órgãos ambientais pertinentes.

§4º. A colocação da caçamba em vias públicas deve atender às determinações dos órgãos de trânsito, visando à prevenção de acidentes. A contratada é a única responsável pelas consequências de ocorrências de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.

§5º. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas plotagem com a seguinte identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a serem fornecidos pela SURG, a plotagem e manutenção será às expensas da contratada.

§6º. Os custos de plotagem, colocação e manutenção ocorrerão às expensas da contratada, assim como de combustível, motorista e demais despesas com o caminhão de transporte.

§7º. Caso ocorra a danificação de alguma caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.

§8º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda** e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o **Sr. Wilson Soares Batista**, Encarregado do Setor de Coleta, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização dos serviços;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) atestar a nota fiscal de acordo com serviço efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços prestados;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;
- i) A contratada deve dar garantia das caçambas quanto a defeitos, deteriorações ou mal funcionamento, devendo ser substituídas pela proponente em caso de apresentar algum desses problemas, sem quaisquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II** - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;



- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Wilson Soares Batista**, portador do RG nº 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

169

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

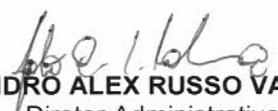
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

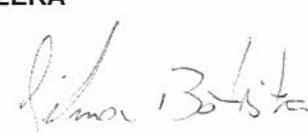
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 16 de março de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FATIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


G. BATISTA TERRAPLANAGENS - ME
Contratada
GILMAR BATISTA
Representante Legal

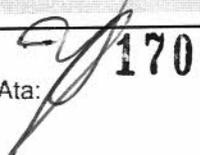

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato


WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



Unidade Gestora: SURG

Número da Ata: 18/2020

Data da Ata: 13/03/2020

Data da Assinatura da Ata:

13/03/2020

Data de Início da Ata: 13/03/2020

Data de Expiração da Ata: 13/03/2021

Processo: 9/2020 Modalidade: 6 - Pregao - Registro de Preço

Fornecedor: 18.770.897/0001-06 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos e insumos diversos para os setores de obras, varrição, administrativo e almoxarifado, parques e praças da SURG.

Valor total da Ata: 450,00

Unidade Gestora: SURG

Número da Ata: 20/2020

Data da Ata: 18/03/2020

Data da Assinatura da Ata:

18/03/2020

Data de Início da Ata: 18/03/2020

Data de Expiração da Ata: 18/03/2021

Processo: 11/2020 Modalidade: 7 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 02.789.596/0001-86 - PROMOAR OFICINA LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção em equipamentos pressurizados tais como: Lavadoras de pressão, pistolas de pintura, compressores de ar comprimido e propulsoras de graxa.

Valor total da Ata: 36.285,00

Unidade Gestora: SURG

Número da Ata: 19/2020

Data da Ata: 12/03/2020

Data da Assinatura da Ata: Não definida

Data de Início da Ata: 12/03/2020

Data de Expiração da Ata: 12/03/2021

Processo: 13/2020 Modalidade: 8 - Pregao - Registro de Preço

Fornecedor: 21.859.906/0001-36 - RC SINALIZACAO LTDA EPP

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de película refletiva Grau Engenharia Prismático, para sinalização varia, que resultou deserto do pregão 36/2019.

Valor total da Ata: 233.800,00

EXTRATO CONTRATO

Contratante: SURG

Número do Contrato: 15/2020

Data de Início do Contrato: 16/03/2020

Data de Expiração do Contrato: 16/03/2021

Processo: 6/2020 Modalidade: 4 - Pregao

Fornecedor: 19.023.960/0001-03 - G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos na cidade de Guarapuava.

Valor total do Contrato: 62.400,00

Contratante: SURG

Número do Contrato: 19/2020

Data de Início do Contrato: 19/03/2020

Data de Expiração do Contrato: 19/05/2020

Processo: 7/2020 Modalidade: 5 - Pregao - Registro de Preço

Fornecedor: 09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Valor total do Contrato: 195.000,00

Contratante: SURG

Número do Contrato: 14/2020

Data de Início do Contrato: 09/03/2020

Data de Expiração do Contrato: 07/05/2020

Processo: 16/2020 Modalidade: 6 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos em papel sulfite para controle diário de obras, controle de cargas e confecção de pastas para licitação.

Valor total do Contrato: 5.535,00

Contratante: SURG

Número do Contrato: 18/2020

Data de Início do Contrato: 17/03/2020

Data de Expiração do Contrato: 12/09/2020

Processo: 18/2020 Modalidade: 7 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 01.393.229/0001-04 - REFRICENTRO COMERCIO DE REGRIGERACAO LTDA

Descrição do Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, para climatização dos ambientes de trabalho do setor administrativo e de coleta da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, incluindo a instalação.

Valor total do Contrato: 38.220,00